



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**

Lei Complementar nº 3.931, de 14 de dezembro de 2011.

Dá nova redação ao art. 143 Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.931/2011:

Art. 1º. O art. 143 da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Taquaritinga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. O perímetro urbano da cidade de Taquaritinga inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.627.475,769m e E 757.257,334m; Daí, segue pelo alinhamento 1-2 com azimute 312°47'33” e distancia de 1.593,77 metros até o vértice 2, de coordenadas N 7.628.558,486m e E 756.087,797m; Daí, segue pelo alinhamento 2-3 com azimute 12°47'29” e de 3.442,82m até o vértice 3, de coordenadas N 7.631.915,862m e E 756.850,038m; daí, segue pelo alinhamento 3-4 com azimute 12°47'29” e de 2.650,00m até o vértice 4, de coordenadas N 7.634.500,100m e E 757.436,750m; daí, segue pelo alinhamento 4-5 com azimute 113°19'06” e de 1.364,12m até o vértice 5, de coordenadas N 7.633.960,130m e E 758.689,450m; Daí, segue pelo alinhamento 5-6 com azimute 41°58'50” e de 1.393,93m até o vértice 6, de coordenadas N 7.634.996,340m e E 759.621,824m; Daí, segue pelo alinhamento 6-7 com azimute 131°25'35” e de 5.545,00m até o vértice 7, de coordenadas N 7.631.327,456m e E 763.779,504m; Daí, segue pelo alinhamento 7-8 com azimute 230°21'25” e de 3.183,52m até o vértice 8, de coordenadas N 7.629.296,365m e E 761.328,080m; daí, segue pelo alinhamento 8-1 com azimute 45°54'14” e de 4.459,32m até o vértice 1, chegando assim ao ponto inicial da descrição deste perímetro, que tem extensão de 23.632,48 m (vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e oito centímetros), perfazendo uma área de 32.807.888,50m<sup>2</sup> (trinta e um milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de dezembro de 2011.



**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Diretor do Departamento

**TAQUARITINGA**  
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)